



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – CEP 86.840-000

Tel. (0xx) 343 – 461-1332 – Fax: 3461-1522

LEI Nº. 1.233/2007

Autógrafo nº. 045/2007

Projeto de Lei Nº. 055/2007

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, Sr. JAIR PINTO SIQUEIRA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal, para o exercício de 2007.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2007, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, mediante as seguintes providências:

1-reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

01- LEGISLATIVO MUNICIPAL **Manutenção do Legislativo Municipal**

01.001.01031.0001.2001	3390.14.00.00	Fonte	Diárias	6.000,00
		01001		
01.001.01031.0001.2002	3390.39.00.00	Fonte	Outros Serviços	4.000,00
		01001	Terceiro PJ	
			TOTAL	10.000,00

Art - 3º- Como recursos para aberturas do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento da seguinte dotação:

01- LEGISLATIVO MUNICIPAL **Manutenção do Legislativo Municipal**

01.001.01031.0001.2001	31.90.04.00.00	Fonte	Contratação por Tempo	10.000,00
		01001	Determinado	
			TOTAL	10.000,00

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e sete (30/10/2007).

JAIR PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

